

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 903/2024 PRIMEIRO TURNO

RELATÓRIO

Vem à essa Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços, o projeto de Lei nº 903/2024, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento — AFD — ou outra instituição financeira e dá outras providências.

O projeto tramitou regularmente pelas comissões permanentes determinadas no despacho de recebimento. Agora, vem a esta comissão para receber parecer, em apreciação em <u>primeiro turno</u>. Uma vez designado relator, passo à análise de mérito do projeto nos termos desta comissão temática, nos termos do art. 52, V do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei 903/2024, de autoria do Executivo, autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento — AFD — ou outra instituição financeira e dá outras providências.

A proposta solicita autorização legislativa para contratar empréstimo no valor de 50 milhões de euros. No entanto, ao apresentar as justificativas, o prefeito se limitou a dizer que "serão aplicados no Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado de Belo Horizonte Mobilidade Sustentável e Requalificação do Centro de Belo Horizonte."

No entanto, no projeto de apenas uma lauda e meia, não existe qualquer detalhamento ou justificação para a contratação de empréstimo tão vultuoso, limitando-se a mencionar genericamente, temas complexos da capital mineira.

PROTOCOLIZABO CONFORME BELIBERAÇÃO Nº 14/202 BATA. 5/9/10/4 HORA. 10:33



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nesse sentido, por entender que os elementos apresentados não são suficientes para respaldar um empréstimo tão alto, no que compete a esta comissão avaliar, sou contrário ao texto apresentado. Assim sendo, manifesto pela rejeição do Projeto de Lei 903/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, manifesto pela rejeição do Projeto de Lei nº 903/2024.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024

BRAULIO
ALVES SILVA por BRAULIO ALVES SILVA LARA-04610469626
LARA:04610 Diage: 2024.09.05
11:00:34-03:00
469626

Vereador Braulio Lara Partido NOVO CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FI. 56

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços

Projeto de Lei: 903/2024

Ocorrências da Reunião Ordinária do dia 05/09/2024, às 13h30min:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

5/9/24

Jes7